

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Outros



*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Sr. RANIERY ALVES MOREIRA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

DECRETA:

**Art. 1º-** Nomear para o cargo de Secretário de Educação o Sr. **RANIERY ALVES MOREIRA**, tornando-se sem feito a nomeação interina.

**Parágrafo único-** As atribuições e a composição da pasta encontram-se nas disposições contidas nos artigos 95/113 da Lei Municipal de n. 24/2002, (Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações).

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA EM 27 DE MARÇO DE 2018.

Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES**  
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

Elaine Pontes de Oliveira

*Prefeita do Município de Cândido Sales*

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A98499E1AF817DCDB73774A7270C9305

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CÂNDIDO SALES – BA

Criado pela Lei Municipal nº 40/2013 e alterada pela Lei nº 191/2011 e 191/2011 e 243, de 29 de maio de 2017.

### RESOLUÇÃO DE Nº 02, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

**Aprova o Plano de Ação nº 80 para o Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social dos recursos repassados do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) para o ano de 2018.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Cândido Sales – BA, no uso das suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e tendo em vista a Lei Municipal de nº 040/2013 que dispõe sobre a sua criação, alterada pela Lei nº 191/2011 e 243, de 29 de Maio de 2017, através de seu Presidente no uso das atribuições legais em reunião deliberativa realizada no dia 20 de março de 2018, e

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988, em seu art. 70;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei 12.435/2011;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 123, de 18 de agosto de 2016;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 237, de 30 de dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a deliberação plenária consubstanciada na ata nº 02/2018; e

**CONSIDERANDO** a partilha dos recursos desses serviços, provenientes do Tesouro do Estado, repassados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), devidamente pactuada na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e aprovada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), Cândido Sales receberá para este exercício, o valor estimado de até R\$ 82.740,00 (Oitenta e Dois Mil e Setecentos e Quarenta Reais), que deverá ser aplicado na oferta dos serviços e benefícios aos quais já vem sendo executados pela Rede Socioassistencial, sendo pactuados por Piso/Proteção conforme anexo I, desta Resolução,

Av. Presidente Costa Silva, S/N, Centro – CEP 45.157-000 – Cândido Sales - BA.  
E-mail: [cmas.candidosales@hotmail.com](mailto:cmas.candidosales@hotmail.com)

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CÂNDIDO SALES – BA

Criado pela Lei Municipal nº 40/2013 e alterada pela Lei nº 191/2011 e 191/2011 e 243, de 29 de maio de 2017.

### RESOLVE:

**Art. 1º) Aprovar** o Plano de Ação nº 80 para o Cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social dos recursos repassados do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ano 2018.

**Art. 2º)** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cândido Sales-BA, 21 de Março de 2018.

**Sônia Márcia Saraiva de Moraes**  
Presidente do CMAS - Biênio 2017/2019

Av. Presidente Costa Silva, S/N, Centro – CEP 45.157-000 – Cândido Sales - BA.  
E-mail: [cmas.candidosales@hotmail.com](mailto:cmas.candidosales@hotmail.com)